

e os que se pagaram devem ser restituídos, independentemente de sentença do poder judicial, a qual era exigida anteriormente à publicação dos Regulamentos de 17 de Abril de 1869 e de 31 de Março de 1874, art. 34, n. 2, que alteraram nessa parte a legislação então em vigor.

*José Antonio Saraiva.*

~~~~~

N. 590.— FAZENDA.— Em 29 DE NOVEMBRO DE 1881

Devolva, por irrelevante, o processo de indemnização dos serviços de um ingenuo.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.— Rio de Janeiro em 29 de Novembro de 1881.

José Antonio Saraiva, Presidente do Tribunal do Thesouro Nacional, declara ao Sr. Inspector da Thesouraria de Fazenda da Provincia das Alagoas que não pôde ser aceito o processo que remetteu com o seu officio n. 102 de 25 de Outubro proximo passado, em virtude do qual foram reconhecidas pela mesma Thesouraria D. Maria Olympia Montenegro e D. Maria Candida Montenegro credoras do Estado pela quantia de 600\$ por terem protestado pela indemnização dos serviços do ingenuo Estevão, filho da escrava Maria a ellas pertencente, na fórma do art. 10 do Regulamento annexo ao Decreto n. 5155 de 13 de Novembro de 1872 :

1.º Porque funcionou nelle por parte da Fazenda Nacional o Inspector da Alfandega de Maceió, em lugar do Procurador Fiscal e dos Feitos da Fazenda, que, nas capitães das provincias, é, em virtude de seu cargo, o agente fiscal de que trata o art. 10, § 2º, desse regulamento.

2.º Porque, as duas unicas testemunhas que depuzeram, além de não o fazerem cumpridamente, não são contestes, dizendo uma dellas, de nome Manoel Antonio do Nascimento, na re pergunta que o referido ingenuo vivia em companhia de sua avó, a liberta de nome Maria; e a outra, de nome Miguel Guilherme dos Anjos, não existir na casa das protestantes outra Maria senão a mãe desse ingenuo, escrava dellas ;

3.º Porque, vivendo esta ultima testemunha na mesma casa em que residem as protestantes, onde era trabalhador, o seu depoimento não faz prova, resumbrando parcialidade e incoherencia.

Devolvendo-lhe, portanto, o mencionado processo, recomendo-lhe que chame a attenção do Procurador Fiscal para um assumpto tão importante como é o de que se trata, o qual deve ser bem fiscalizado, para que não recaiam sobre o Thesouro onus indevidos.

*José Antonio Saraiva.*

~~~~~